



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0028
F-0588

L E I Nº 1054 , DE 21 DE junho DE 1991.

EMENTA: Faz concessão do Direito Real de Uso de Bem Público do Patrimônio Municipal, localizado no 1º Distrito, à Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 2º do artigo 169 da Lei Orgânica do Município, a conceder à Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, o uso de uma área de terra medindo 2.500 m², situada na confluência das ruas Fideis e Piratini, no 1º Distrito do Município, conforme consta da planta de situação acostada ao Processo nº 3606/91.

Parágrafo Único - A referida concessão de uso é feita por tempo indeterminado, devendo a Universidade efetuar o pagamento simbólico, anual, de importância igual a 5 (cinco) UFDCs, enquanto não for instalada naquele local a Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, objeto e finalidade desta lei.

Art. 2º - Fica estabelecido um prazo de 3 (três) anos, a contar da data da publicação da presente lei, para que se verifique a referida instalação, findo o qual a área em questão reverterá ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Erário Público do Município.

Art. 3º - Se a área cedida não for utilizada para o fim a que se destina, também reverterá ao Patrimônio Municipal, nas mesmas condições do artigo anterior.

Art. 4º - A presente lei deverá ser transcrita em escritura a ser lavrada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 21 de junho de 1991.

JOSÉ CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal